



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Anexo nº 01/GMG/CEDEC/2025

PROCESSO Nº 1070.01.0001216/2025-35

Unidade Gestora: **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 12/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO GABINETE MILITAR
DO GOVERNADOR, E O MUNICÍPIO
DE BOTUMIRIM.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.565/0001-1, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representado pelo seu Chefe, **CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE**, Carteira de Identidade n. 6.003.417, inscrito no CPF sob n. 037.295.636-02, doravante denominado **GMG**, e o **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.017.418/0001-77, com sede na Rua José da Cruz, Nº9, Botumirim/MG, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal, **SENHOR EDER LEANDRO LIMA RIOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº SSP MG-12.013.085 e do CPF nº 047.812.686-76, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e CONSIDERANDO que:

- a) a Lei Nacional nº 12.608, de 10/04/12, atribui aos Estados a competência para desenvolver a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito de seus respectivos territórios;
- b) no âmbito do Estado de Minas Gerais, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das ações afetas a Proteção e defesa Civil competem ao GMG, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec/MG, conforme o art. 53 da Lei Estadual 24.313, de 28/04/2023;
- c) a Cedec/MG constitui-se como órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sendo, nos termos do art. 53 da Lei Estadual nº 24.313/23, responsável pela coordenação e execução das atividades de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- d) em atenção às atividades de Proteção e Defesa Civil, foi criado o Projeto Convivência com a Seca, por meio do qual a Cedec/MG buscará, entre outras ações, viabilizar a instalação de sistemas de captação e armazenamento de água em diversos municípios mineiros, de forma a mitigar os efeitos da seca/estiagem no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- e) a Lei Nacional nº 12.608, de 10/04/12, atribui aos Municípios competência para executar a PNPDEC em âmbito local;
- f) o Município de Botumirim enquadra-se dentro das condições estabelecidas pelo GMG para receber os sistemas de captação e armazenamento de água;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Botumirim, conforme Plano de Trabalho.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO reger-se-á, no que couber e na ausência de norma específica, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. São obrigações do GMG:

- a) Adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação dos serviços de entrega e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água;
- b) Realizar reuniões e treinamentos com vistas a execução do objeto deste TERMO;
- c) Definir os critérios técnicos para seleção das comunidades e dos futuros beneficiários;
- d) Definir as comunidades onde serão instalados os sistemas de captação e armazenamento de água;
- e) Disponibilizar para o MUNICÍPIO os critérios técnicos para seleção dos futuros beneficiários;
- f) Disponibilizar para o MUNICÍPIO as comunidades onde serão instalados os sistemas de captação e armazenamento de água;
- g) Disponibilizar para o MUNICÍPIO os Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica para a seleção dos futuros beneficiários, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo GMG;
- h) Aprovar, com base nos Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, os futuros beneficiários selecionados pelo MUNICÍPIO;
- i) Celebrar o Termo de Doação com o MUNICÍPIO para a transferência dos sistemas de captação e armazenamento de água, conforme modelo constante no Anexo II;
- j) Providenciar, após a celebração do Termo de Doação, a instalação dos sistemas de captação e armazenamento de água nos locais identificados no Formulário de Caracterização Técnica;
- k) Disponibilizar para o MUNICÍPIO o sistema de captação e armazenamento de água em perfeitas condições de uso;
- l) Disponibilizar para o MUNICÍPIO material bibliográfico para apoio às capacitações e oficinas a serem realizadas com as famílias beneficiárias, com vistas ao uso sustentável e adequado da água, com foco na coleta, armazenagem e tratamento da água captada da chuva, bem como na conservação, no tratamento, na limpeza dos sistemas de captação e armazenamento de água;

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Designar um engenheiro civil e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec para participarem de reuniões e treinamentos com vistas a execução do objeto deste TERMO, bem como para preencher os Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo GMG, para seleção dos futuros beneficiários.

- b) A participação dos engenheiros designados e do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é obrigatória nas atividades de treinamentos/reuniões realizadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC). A ausência de qualquer um dos representantes mencionados resultará na exclusão do Município beneficiado pelo projeto.
- c) Selecionar, por meio do preenchimento dos Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, os futuros beneficiários, conforme critérios técnicos de seleção estabelecidos pelo GMG;
- d) Submeter o Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica para a aprovação pelo GMG;
- e) Assinar o Termo de Doação para o recebimento dos sistemas de captação e armazenamento de água, após a aprovação, pelo GMG, do Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica, e antes da emissão da Ordem de Fornecimento para a empresa por ele contratada;
- f) Fornecer e confirmar, se necessário, o CadÚnico dos beneficiários.
- g) Designar o engenheiro e o Compdec para acompanhar e auxiliar na fiscalização dos serviços de instalação e entrega dos sistemas de captação e armazenamento de água a serem realizados pela empresa contratada pelo GMG;
- h) Disponibilizar, caso necessário, espaço físico adequado e seguro para o armazenamento das cisternas, previamente a sua instalação nas residências.
- i) Realizar capacitações e oficinas com as famílias beneficiárias com vistas ao uso sustentável e adequado da água, com foco na coleta, armazenagem e tratamento da água captada da chuva, bem como na conservação, no tratamento, na limpeza dos sistemas de captação e armazenamento de água;
- j) Designar o engenheiro e o Compdec para estabelecer contato telefônico imediato com a Cedec/MG, caso detectada qualquer anormalidade durante o preenchimento do Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica, bem como na etapa de entrega e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água, para fins de reporte e recebimento de orientações;
- k) Fiscalizar a utilização dos sistemas de captação e armazenamento de água pelos beneficiários, bem como adotar as providências cabíveis caso seja desvirtuado o objeto da doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Os profissionais envolvidos na execução desse TERMO permanecerão subordinados aos PARTÍCIPES aos quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia ou estatutária com os demais, notadamente, no que diz respeito à legislação administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP., podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado tecnicamente o benefício à Administração Pública, mediante Termo Aditivo, acordado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu núcleo de finalidade, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos PARTÍCIPES, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPIES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente TERMO poderá ser rescindido pelos PARTÍCIPIES a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes do prazo que tenha vigido;

8.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste TERMO, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE, para que apresentem esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

8.3. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPIES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do presente TERMO;

8.4. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o presente TERMO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais;

8.5. O presente TERMO poderá, ainda, ser encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente TERMO não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores ou agentes, designados para as ações e atividades previstas neste TERMO, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PREPOSTOS

10.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste TERMO, sendo designados para tanto os seguintes prepostos:

10.1.1. Pelo GMG:

O preposto será o CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE

10.1.2. Pelo MUNICÍPIO de Botumirim:

O preposto será o PREFEITO EDER LEANDRO LIMA RIOS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os PARTÍCIPIES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. Os PARTÍCIPIES deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo outro partícipe e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste TERMO, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do outro partícipe, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.3. Os PARTÍCIPIES deverão notificar um ao outro, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.4. Os PARTÍCIPIES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados,

levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.5. Os PARTÍCIPIES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.6. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelos PARTÍCIPIES terão a vigência do acordo, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

11.7. Caso um dos partícipes continue a tratar os dados pessoais, será o único responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo o outro partícipe isento de qualquer responsabilidade.

11.8. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou aos PARTÍCIPIES decorrentes da não observância das normas constantes deste TERMO, o PARTÍCIPE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSÕES E ALTERAÇÕES

Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste TERMO serão resolvidos em comum acordo entre os PARTÍCIPIES, mediante troca de correspondência específica, que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todo os efeitos legais

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as comunicações relacionadas a esse TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, emitidas por correspondência ou e-mail, devidamente comprovadas no endereço dos signatários.

13.2. Os PARTÍCIPIES não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro. O partícipe que se encontrar com impossibilidade de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato ao outro partícipe, por escrito e com aviso de recebimento ou por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

13.3. Caso alguma das cláusulas deste TERMO seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do TERMO, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais dos PARTÍCIPIES, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

13.4. Os PARTÍCIPIES declaram e concordam que a assinatura deste TERMO poderá ser efetuada em formato eletrônico.

13.5. Os PARTÍCIPIES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste TERMO, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos PARTÍCIPIES por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICPBrasil, nos termos do art. 10, §2, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.6. O MUNICÍPIO declara, para todos os fins de direito, que está de acordo com os projetos técnicos elaborados pelo GMG para a contratação dos serviços de instalação dos sistemas de captação e armazenamento de água, bem como que os referidos projetos se encontram em consonância com a legislação do MUNICÍPIO, incluindo, mas não se limitando, ao seu Código de Postura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao GMG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

14.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao GMG realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente TERMO é assinado eletronicamente pelas partes.

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim



Documento assinado eletronicamente por **Eder Leandro Lima Rios, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 24/07/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111102743** e o código CRC **4678A767**.

MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025 – 33

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 32/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Arinos/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 27 (vinte e sete) unidades. Valor unitário R\$ 8.749.999. Valor total do termo: R\$ 236.249.9973. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Marcílio Allison Fonseca de Almeida. Processo SEI n. 1070.01.0003479/2024-47.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 25/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Coronel Murtu/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 23 (vinte e três) unidades. Valor unitário R\$ 8.948.000. Valor total do termo: R\$ 205.804.000. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: José Ailton Freire Jardim. Processo SEI n. 1070.01.0003772/2024-90.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 24/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Ponto Chique/MG - CNP/MPF sob o nº 01.612.500/0001-47. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Ponto Chique, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 107922893). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Geraldo Magela Fiala Rabelo. Processo SEI n. 1070.01.0000972/2025-27.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 40/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Ponto Chique/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 4 (quatro) unidades. Valor unitário R\$ 8.749.999. Valor total do termo: R\$ 34.999.996. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Geraldo Magela Fiala Rabelo. Processo SEI n. 1070.01.0000972/2025-27.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 28/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Veredinda/MG - CNP/MPF sob o nº 01.614.685/0001-29. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Veredinda, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 111792618). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Nereu Aquiles Cordeiro Machado. Processo SEI n. 1070.01.0000897/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 21/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Veredinda/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 21 (vinte e um) unidades. Valor unitário R\$ 8.948.000. Valor total do termo: R\$ 187.908.000. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Nereu Aquiles Cordeiro Machado. Processo SEI n. 1070.01.0000897/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Montezuma/MG - CNP/MPF sob o nº 25.223.683/0001-56. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Montezuma, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 111801557). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Ivan Vieira de Pinho. Processo SEI n. 1070.01.0001378/2025-26.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 16/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Montezuma/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 3 (cinco) unidades. Valor unitário R\$ 8.699.000. Valor total do termo: R\$ 43.495.000. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Ivan Vieira de Pinho. Processo SEI n. 1070.01.0001378/2025-26.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Conego Marinho/MG - CNP/MPF sob o nº 39. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Conego Marinho, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 111797998). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Clorisvan Lima Madureira. Processo SEI n. 1070.01.0001378/2025-80.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 11/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Conego Marinho /MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 78 (setenta e oito) unidades. Valor unitário R\$ 8.699.000. Valor total do termo: R\$ 678.522.000. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Clorisvan Lima Madureira. Processo SEI n. 1070.01.0001378/2025-80.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Verdelândia/MG- CNP/MPF sob o nº 01.612.505/0001-70. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Verdelândia, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 11192618). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Wilton Leite Madureira. Processo SEI n. 1070.01.0001216/2025-44.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 14/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Verdelândia/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 23 (vinte e três) unidades. Valor unitário R\$ 8.699.000. Valor total do termo: R\$ 200.077.000. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Wilton Leite Madureira. Processo SEI n. 1070.01.0001248/2025-44.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Rubim/MG- CNP/MPF sob o nº 18.349.944/0001-34. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Rubim, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 10993049). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Nelmar Alves Araújo Filho. Processo SEI n. 1070.01.0001018/2025-46.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 22/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Rubim/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 75 (setenta e cinco) unidades. Valor unitário R\$ 8.948.000. Valor total do termo: R\$ 671.100.000. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Nelmar Alves Araújo Filho. Processo SEI n. 1070.01.0001018/2025-46.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Ibaú/MG - CNP/MPF sob o nº 16.899.700/0001-0001-0001. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Ibaú, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 111806242). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Maurina Fonseca Mota de Matos. Processo SEI n. 1070.01.0001382/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 31/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Ibaú/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 68 (sessenta e oito) unidades. Valor unitário R\$ 8.749.999. Valor total do termo: R\$ 594.999.9932. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Maurina Fonseca Mota de Matos. Processo SEI n. 1070.01.0001382/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 15/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Minas Novas/MG - CNP/MPF sob o nº 22.405.518/0001-10. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Minas Novas, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 109983317). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Alessandro Mota Barbosa. Processo SEI n. 1070.01.0001038/2025-88.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 20/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Minas Novas/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 26 (vinte e seis) unidades. Valor unitário R\$ 8.948.000. Valor total do termo: R\$ 232.648.000. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Alessandro Mota Barbosa. Processo SEI n. 1070.01.0001038/2025-88.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Botumirim/MG - CNP/MPF sob o nº 18.017.418/0001-77. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Botumirim, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 110122746). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Eder Leandro Lima Reis. Processo SEI n. 1070.01.0001216/2025-35.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 31/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Botumirim /MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 23 (vinte e três) unidades. Valor unitário R\$ 8.749.999. Valor total do termo: R\$ 201.249.9977. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Eder Leandro Lima Reis. Processo SEI n. 1070.01.0001216/2025-35.

179 cm -30 2106442 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – 11ª RPM x C.S. CONSTRUTORA PORTADORA CARDOSO & SANTOS LTDA. Contrato nº 9473280; Objeto: execução de serviços de reestruturação predial no 50º Batalhão da Polícia Militar e suas Companhias, localizadas no município de Montes Claros/MG. Valor R\$ 63.500,00.

2 cm -30 2106027 - 1

EXTRATO CONTRATO Nº 9472903
PMMG-CAE x CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Contrato nº 9472903 - Contrato nº 9472903, originário do Pregão Eletrônico nº1255125000044/2025. Objeto: o objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção e hidráulico (LOTE 01)para atender a demanda de manutenção e reparos dos móveis do complexo da Academia de Polícia Militar (APM). O valor do presente Contrato é de R\$54.280,00(quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

2 cm -30 2106426 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG/AJ-GERAL. Pregão eletrônico 1261556 000004/2025, processo de compra 1261556 000004/2025. Processo SEI nº 1250.01.0010877/2025-69. Objeto: prestação de serviços para a realização do evento “Curso de Habilitação para Instrutores Proeerd – Currículo Ensino Médio”, execução de duas turnos consecutivas, incluídos hospedagem em regime de pensão completa coffee break, salas para treinamento, materiais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As 09:35:28 horas do dia 30 de julho de 2025, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maj PM Antônio Marcos Rodrigues Xavier, homologa e conclui o pregão. Ata do pregão e Termo de Conclusão disponível no site: www.compras.mg.gov.br

3 cm -30 2106004 - 1

EXTRATO CONTRATO Nº 9472917
PMMG-CAE x VIANNA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Contrato nº 9472917 - Contrato nº 9472917, originário do Pregão Eletrônico nº1255125000044/2025. Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de materiais elétricos (LOTE 03)para atender a demanda de manutenção e reparos dos móveis do complexo da Academia de Polícia Militar (APM). O valor da contratação do LOTE 03 é de R\$ 26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais).

2 cm -30 2106122 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/COMAVE. Processo de compras nº 1051200 002/2025, SEI nº 1250.01.02380/2025-34; Objeto: mobiliário para a 6ª Bravos do COMAVE. Empresa contratada: POSITIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.265.966/0001-49. Valor do contrato: R\$ 13.903,60. Vencimento do contrato: 12 meses a contar da presente publicação.

2 cm -30 2105932 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG – 21ª Cia PM Ind x Sr Greison Anderson de Souza da Costa, RG MG **795.*** - SSP/MG e CPF ***125.679.***. Termo de Doação de nº 06/2025, Objeto: Doação de 01 (uma) impressora para o Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais no município de Barra Longa/MG no valor de R\$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais), sem ônus ou qualquer outra condição da Doadora ao Donatário. Processo SEI nº 1070.01.0012368/2025-67.

2 cm -30 2106013 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG-8RPM x Município de Mantena -MG. 1º Termo aditivo ao convênio 01/2021. Objeto: constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da vigência da data de sua publicação e encerramento em maio de 2029.

1 cm -30 2106016 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITAÇÕES PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitem 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 30/07/2025

4ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Carangola	Medifma Servicos Médicos Ltda	Clinica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico

5ª RPM – Uberaba

Município	Interessado	Categoria
Araçá	Clinica de Fisioterapia Saúde do Corpo Ltda	Serviço de Fisioterapia

9ª RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Categoria
Araguari	Agostinho Clínica Urológica Ltda	Clinica Médica
Uberlândia	Clinica Fácil Odontologia Ltda	Clinica Odontológica

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitem 7.4.4; 7.4.5; e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 30/07/2025

7ª RPM – Divinópolis

Município	Interessado
Lagoa da Prata	Abraão Gibram Consultório Odontológico Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

14 cm -30 2106297 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA FISICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitem 7.2.5; 7.2.10; 7.3.3 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 30/07/2025

7ª RPM – Divinópolis

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Formigas	Laís Arantes Rodrigues	V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV,

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

6 cm -30 2106298 - 1

RETIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM, retifica o Extrato do Contrato de nº 9473053/2025, que entre si celebram, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a GASMAX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, publicado na data de 30 de julho de 2025, no “Jornal Minas Gerais” edição nº 149, página 53. Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 9473053/2025 DE FORNECIMENTO. Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 9473053/2025 DE FORNECIMENTO.

3 cm -30 2105980 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2025 DC/IPSM, Processo de Compra de nº 2121022 000031/2025 - Modo de Disputa: Aberto. A Autoridade Competente/Ordenador de Despesas do IPSM torna publico que receberá propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico na infraestrutura de rede de dados e voz, incluindo firewalls da marca Fortinet e switches da marca D-Link; renovação dos serviços de suporte e garantia do fabricante de nos hiperconvergentes da marca Lenovo/ Nutanix; renovação dos serviços de suporte e garantia de switches da marca Lenovo; renovação de licenciamento de subscrição do software Dictionn Form para VDI; renovação do serviço de suporte e garantia

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA E OPERACIONAL

PMMG-8RPM x Município de Mantena-MG x CONSEP de Mantena-MG. Acordo de cooperação Técnica e Operacional. Objeto: Prestação de serviços, aquisição e/ou implantação de equipamentos e sistemas tecnológicos para instalação de central de monitoramento na sede da 18ª CIA IND PM. Vigência: da publicação a 31/03/2029.

2 cm -30 2106022 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de serviço nº 009473317/2025, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 26.871.032/0001-29 – SENIOR VILLAGE SERVIÇO EIRELI, Processo de compra nº 1261556 000004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 1261556 000004/2025. Objeto: prestação de serviços para a realização do evento “Curso de Habilitação para Instrutores Proeerd–Currículo Ensino Médio”, execução de duas turnos consecutivas, incluídos hospedagem em regime de pensão completa, coffee break, salas para treinamento, materiais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (Processo SEI nº 1250.01.0010877/2025-69). Valor total: R\$520.000,00. Vigência: três meses, de 31/07/2025 a 31/07/2025. Dotação Orçamentária nº: 1261.12.368.169.2128.0001.3.3.90.39.53. 01.01. Assinatura: 30/07/2025. Signatários: pela contratada, Rodrigo Antônio dos Santos Baltazar; pela contratante, Tenente Coronel PM Ana Paula de Oliveira Tito.

4 cm -30 2106012 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 47ª BPM x Município de Miradouro-MG. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2022; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta (Do Valor), a Cláusula Sexta (Da Vigência e seus efeitos) e o Plano de Trabalho. Valor: R\$ 490.050,00; Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2025; Data: 01/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 47ª BPM x Município de Tombos/MG. Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2021; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta (Do Valor), a Cláusula Sexta (Da Vigência e seus efeitos) e o Plano de Trabalho. Valor: R\$ 487.164,00; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025; Data: 03/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 47ª BPM x Município de Divino/MG. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2021; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta (Do Valor), a Cláusula Sexta (Da Vigência e seus efeitos) e o Plano de Trabalho. Valor: R\$ 706.800,00; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025; Data: 01/07/2025.

5 cm -30 2105989 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202507310047560133.